CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSU)

RESOLUÇÃO Nº 1.627/2024

Publicada no D.O.E de 28.02.2024, p. 20

Cria e implanta o Programa de Apoio aos Núcleos de Acessibilidade e Inclusão (PRONAI) e dá outras providências.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSU) da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundamentado nas Resoluções CONSU n° 1.521 e 1.523/2022, tendo em vista o que consta do Processo nº 074.16806.2023.0074602-53, em sessão presencial realizada no dia 23.02.2024,

RESOLVE:

- **Art. 1º.** Criar e implantar o Programa de Apoio aos Núcleos de Acessibilidade e Inclusão (PRONAI), na Universidade do Estado da Bahia UNEB.
- **Art. 2º.** Aprovar o Regulamento do PRONAI, cujo texto encontra-se no anexo único desta Resolução.
 - Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do CONSU, 27 de fevereiro de 2024.

Adriana dos Santos Marmori Lima Presidente do CONSU

OBS: O anexo desta Resolução está disponível no site da UNEB.

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSU Nº 1.627/2024

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE APOIO AOS NÚCLEOS DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO (PRONAI) DA SAIN/UNEB

Art. 1º. O Programa de Apoio aos Núcleos de Acessibilidade e Inclusão (PRONAI) tem a finalidade de apoiar a gestão dos Núcleos de Acessibilidade e Inclusão (NAI) no âmbito da Secretaria de Acessibilidade e Inclusão (SAIN) da Universidade do Estado da Bahia (UNEB).

Parágrafo Único. Os Núcleos de Acessibilidade e Inclusão (NAI) são órgãos setoriais consultivos e deliberativos que integram a estrutura da Secretaria de Acessibilidade e Inclusão (SAIN) da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), contendo em sua estrutura administrativa: Coordenação do Núcleo, Secretaria, Laboratório de Criação e Adaptação de Material Didático, Departamento de Práticas Pedagógicas Inclusivas e Adequação funcional (LCAF), Departamento de Atenção Pedagógica Especializada e Atenção Laboral Especializada (ALE), Departamento de Formação Continuada em Acessibilidade e Inclusão (FACIL).

Art. 2º. O PRONAl tem os seguintes objetivos:

- I. Apoiar os Núcleos de Acessibilidade e Inclusão (NAI), em suas atividades administrativas e acadêmicas, atendendo às necessidades das pessoas com Deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento, Transtorno do Espectro Autista, Altas Habilidades e outras necessidades específicas temporárias e permanentes;
- II. fomentar o apoio ao profissional responsável pela gestão acadêmica e administrativa no âmbito da Coordenação do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão da UNEB;
- III. fomentar o apoio ao profissional responsável pelas atividades administrativas no âmbito da Secretaria do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão da UNEB; e
- IV. fomentar os recursos materiais necessários dos seguintes departamentos contidos na estrutura administrativa dos Núcleos de Acessibilidade e Inclusão (NAI) conforme conta Regimento de Criação da Secretaria de Acessibilidade e Inclusão (SAIN) da UNEB Resolução CONSU nº 1.523/2022; tais como:
 - a) Laboratório de Criação e Adaptação de Material Didático, Práticas Pedagógicas Inclusivas e Adequação funcional *(LCAF)*,
 - b) Departamento de Atenção Pedagógica Especializada e Atenção Laboral Especializada (ALE); e
 - c) Departamento de Formação Continuada em Acessibilidade e Inclusão

(FACIL).

Art. 3º. O PRONAI será desenvolvido pelos seguintes profissionais designados por ato da Reitora em conjunto com a Secretária de Acessibilidade e Inclusão, a saber:

- I. Técnico ou docente em regime de 40 horas ou Dedicação Exclusiva, com extensão e/ou experiência no campo da Educação ou Educação Inclusiva, responsável pela gestão administrativa no âmbito da Coordenação do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI) da UNEB; e
- II. Técnico administrativo com carga horária de 40 horas, responsável pelas atividades administrativas no âmbito da Secretaria do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI) da UNEB:

Parágrafo Único. A seleção desses profissionais ocorrerá no departamento de origem do docente mediante edital. Este terá a vigência de dois anos, prorrogável por mais dois. As vagas não preenchidas por profissionais dos Departamentos comporão o quadro de vagas para realização de Seleção Pública Simplificada, a cargo do Centro de Processo Seletivo (CPS) e da SAIN.

Art. 4º. Entende-se por gestão acadêmica e administrativa dos Núcleos de Acessibilidade e Inclusão (NAI) da UNEB como o incentivo, organização, supervisão, organização sistemática, adaptação de infraestrutura, promoção e monitoramento das atividades técnicas, educacionais e científicas, em áreas relacionadas à acessibilidade e inclusão, integradas ao ensino de graduação e pós-graduação, desempenhando a promoção da equidade nos diversos campi, fundamentados nos valores e princípios da Política de Acessibilidade e Inclusão da UNEB Resolução CONSU nº 1.521/2022 e ao regimento da Secretaria de Acessibilidade e Inclusão (SAIN) Resolução CONSU nº 1.523/2022; uma cultura inclusiva, acessível e diversificada.

Parágrafo Único. A gestão acadêmica e administrativa mencionada no caput deste artigo está vinculada a SAIN e em parceria com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD), a Pró-Reitoria de Pesquisa e Ensino de Pós-graduação (PPG), a Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PRAES), a Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), a Pró-Reitoria de Ações Afirmativas (PROAF)), a Unidade Acadêmica de Educação a Distância (UNEAD), a Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PGDP), a Pró-Reitoria de Administração (PROAD), a Pró-Reitoria de Infraestrutura (PROINFRA), a Unidade de Desenvolvimento Organizacional (UDO) e o Sistema de Bibliotecas (SISB), no mapeamento e no atendimento das demandas de acessibilidade e inclusão.

Art. 5°. O PRONAI de que trata o art. 1° assegura o apoio aos profissionais designados por ato da Reitora em conjunto com a Secretária de Acessibilidade e Inclusão para coordenar o Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI) por meio de concessão de bolsa-auxílio no valor de R\$1.000,00 (hum mil reais), por mês de desenvolvimento de atividades.

- **Parágrafo Único.** O período de vigência da bolsa-auxílio indicada no caput deste artigo será o mesmo disposto no ato de designação.
- **Art. 6°.** O PRONAI de que trata o Art. 1° assegura o apoio ao profissional responsável pelas atividades administrativas no âmbito da Secretaria do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão da UNEB designados por ato da Reitora em conjunto com a Secretária de Acessibilidade e Inclusão por meio de concessão de bolsa-auxílio no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), por mês de desenvolvimento de atividades.
- **Parágrafo Único.** O período de vigência da bolsa-auxílio indicada no caput deste artigo será o mesmo disposto no ato de designação.
- **Art. 7°.** O financiamento do PRONAI na Universidade ocorrerá à conta do Orçamento Anual da UNEB, oriundo do Tesouro Estadual.
- § 1°. A bolsa-auxílio não possui caráter remuneratório.
- § 2°. Considerando a ausência de caráter remuneratório, não possui o valor da bolsa indexação com os salários formalmente criados por lei e percebidos pelo servidor (docente e técnico administrativo).
- **Art. 8°.** Cabe a PGDP adotar os procedimentos concernentes à execução orçamentária e financeira do Programa, remetendo o processo, mensalmente, à Pró-reitoria de Planejamento (PROPLAN) para programação da despesa e autorizo da Reitora, em seguida, à Secretaria Especial de Contabilidade e Finanças (SECONF) para devida execução financeira.
- **Art. 9°.** A UNEB manterá arquivadas as informações dos beneficiários da bolsa auxílio em registro impresso ou digital, em conformidade com critérios e procedimentos de arquivamento, conforme Tabela de Temporalidade, após encerramento das atividades, disponibilizando a documentação aos órgãos de controle interno e externo, sempre que solicitados.
- **Art. 10.** A bolsa-auxílio será suspensa quando da publicação por ato da Reitora em conjunto com a Secretária de Acessibilidade e Inclusão Gabinete da Secretaria de Acessibilidade e Inclusão revogando a resignação.
- **Art. 11.** Os casos não previstos neste Regulamento serão solucionados pela SAIN, PGDP, em articulação com a PRAES, PROGRAD, PROEX, UNEAD e PPG, considerando a natureza da situação em análise.